



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.505

João Pessoa - Quarta-feira, 24 de Novembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.257, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010  
AUTORIA:DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Eberhard Grube.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Eberhard Grube.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,  
23 de novembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.258, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010  
AUTORIA:DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Osvaldo Neiva Filho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Osvaldo Neiva

Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,  
23 de novembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.259, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010  
AUTORIA:DEPUTADO NIVALDO MANOEL

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Sr. Cláudio Everson de Lima Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Sr. Cláudio

Everson de Lima Gomes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,  
23 de novembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.796 , DE 23 DE novembro DE 2010.

Dispõe sobre a criação do grupo articulador para disseminar, em regime de colaboração, ações dos Conselhos Escolares efetivando uma gestão democrática do sistema estadual de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 do referido diploma legal, e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do art. 3º, inciso VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

### DECRETA:

Art. 1º É criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, um grupo articulador coordenado pela Gerência Executiva de Acompanhamento da Gestão Escolar, com a finalidade de assegurar qualidade na educação, tendo como eixo principal a gestão democrática, que será desenvolvida por meio do fortalecimento dos conselhos escolares.

Art. 2º O grupo articulador será composto por:

I – um representando da GEAGE;

Cultura; II – um representante de cada Gerência Regional de Educação e

III – um representante da FUNAD;

IV – um representante da UNDIME;

V – um representante da APLP;

VI – um representante do SINTEP;

VII – um representante da CAE;

VIII – um representante do Ministério Público (Curadoria da

Educação); IX – um representante da Assembleia Legislativa (Comissão de  
educação);

X – um representante da UFPB;

XI – um representante da UEPB.

Art. 3º Para garantir o êxito neste intento, o grupo articulador realizará as seguintes ações:

I – incentivar e orientar a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de educação infantil, fundamental e médio, independente do número de alunos;

II – fortalecer os Conselhos Escolares existentes nas Unidades de Ensino Fundamental e Médio;

III – reformular o documento que trata da organização e atuação dos Conselhos Escolares;

IV – mobilizar, divulgar, sensibilizar e esclarecer a população da importância dos Conselhos Escolares;

V – capacitar e formar continuamente todos os envolvidos com os Conselhos Escolares;

VI – buscar parcerias para divulgação e formação dos Conselhos;

VII – promover reuniões periódicas para estudos e deliberação.

Art. 4º O Secretário de Estado da Educação e Cultura adotará as providências que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa-PB 23 de novembro de 2010, 122º da Proclamação da República,

JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
Governador

DECRETO Nº 31.797 DE 23 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 019/2010, da Prefeitura de AGUIAR, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR( Codificação de Desastres) de Estiagens é NESES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 019/2010, de 01 de Outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de AGUIAR - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa,  
23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**DECRETO N° 31.798 DE 23 DE NOVEMBRO 2010**

**Homologa o Decreto nº 027/2010, da Prefeitura de BANANEIRAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

**O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o CODAR( Codificação de Desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 027/2010, de 01 de outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de BANANEIRAS - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa,  
23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**DECRETO N° 31.799 DE 23 DE NOVEMBRO 2010**

**Homologa o Decreto nº 008/2010, da Prefeitura de NOVA OLINDA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

**O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

## GOVERNO DO ESTADO

### Governador José Targino Maranhão

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOÃO PINTO  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

#### GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o CODAR( Codificação de Desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 008/2010, de 17 de Novembro de 2010, da Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa,  
23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**DECRETO N° 31.800 DE 23 DE NOVEMBRO 2010**

**Homologa o Decreto nº 010/2010, da Prefeitura de SERRA DA RAIZ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

**O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o CODAR( Codificação de Desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 010/2010, de 06 de Outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de SERRA DA RAIZ - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa,  
23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**Decreto nº 31.801 de 23 de novembro de 2010**

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4481/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	15.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:  
 09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
 09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390	00	10.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

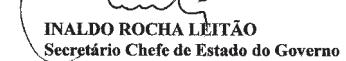
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
**OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
**INALDO ROCHA LÉITÃO**  
 Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 31.802 de 23 de novembro de 2010

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4373/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 748.000,00** (setecentos e quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101- Gabinete do Secretário

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	200.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	25.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	50.000,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	140.000,00
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO	4490	00	333.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>748.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101- Gabinete do Secretário

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	200.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	279.000,00
	4490	00	60.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	50.000,00
06.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	00	10.000,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	149.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>748.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
**OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.803 de 23 de novembro de 2010

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4530/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.120.000,00** (dois milhões cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	13	2.120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.120.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

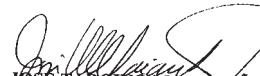
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490	13	1.000.000,00
12.361.5036-4499- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	4490	13	140.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	13	500.000,00
12.362.5036-2511- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	4490	13	190.000,00
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4490	13	290.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.120.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

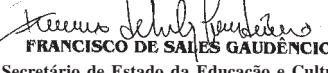
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
**OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
**FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO**  
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.804 de 23 de novembro de 2010

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4123/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

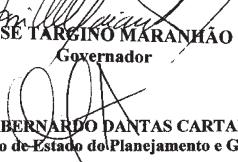
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	3.000,00
18.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	26.000,00
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	20.000,

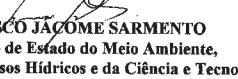
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
**FRANCISCO JACOME SARMENTO**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente,  
 dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

Decreto nº 31.805 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4491/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 25.901- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

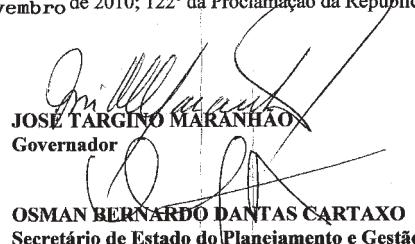
25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 25.901- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3340	10	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
**JOSE MÁRIA DE FRANÇA**  
 Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.806 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4538/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinientos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	560.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>560.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial, do exercício anterior da Fundação de Ação Comunitária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

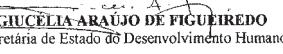
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
**GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 31.807 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4514/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaix discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4200- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390	00	54.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>54.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

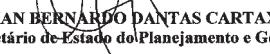
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4206-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390	00	54.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>54.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
**ANTÔNIO FERNANDES NETO**  
 Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.808 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4300/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3190	01	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

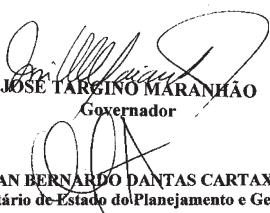
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	01	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSÉ TARCINO MARANHÃO**  
 Governador  
  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças  
  
**BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.809 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4443/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:  
 15.000-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
 15.201-INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

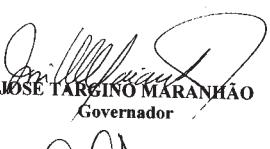
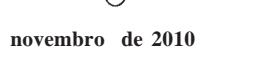
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3190 3390	72 72	340.000,00 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>440.000,00</b>		

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
 15.201-INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390 4490	72 72	340.000,00 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>440.000,00</b>		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSÉ TARCINO MARANHÃO**  
 Governador  
  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças  
  
**BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.810 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4487/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
 34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

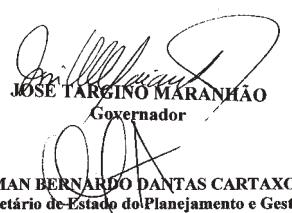
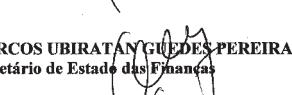
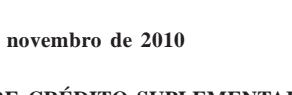
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	360.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>360.000,00</b>		

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
 34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	360.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>360.000,00</b>		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSÉ TARCINO MARANHÃO**  
 Governador  
  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças  
  
**RENATO BENEVIDES GADELHA**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.811 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4300/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

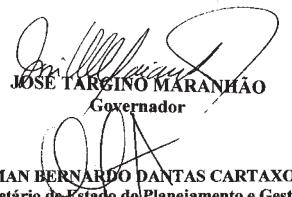
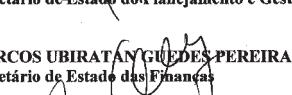
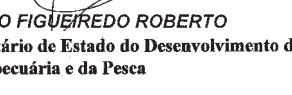
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3190	01	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>		

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	01	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSÉ TARCINO MARANHÃO**  
 Governador  
  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças  
  
**BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.812 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4531/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>		

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARCISO MARANHÃO**  
 Governador

**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
 Secretário de Estado das Finanças

Ato Governamental n.º 3.064

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoção de Praças da PMPB/CBMPB. Aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar:

R E S O L V E:

**PROMOVER, por ato de Bravura,** à graduação de 3º Sargento BM, a contar de 12 de janeiro de 2009, o **Cabo BM Matr. 520.037-7 ROGÉRIO GOMES BATISTA**, de acordo com o item 03 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante Comissão Especial, praticado atos não comuns de coragem e audácia, ultrapassando os seus limites normais do cumprimento do dever, por ter aproximadamente as 16h00min do dia 16 de outubro de 2008, no Fórum Civil desta Capital, João Pessoa, após intensas e cansasivas negociações, feitas por um Advogado, uma Psicóloga, um Gerenciador de crises e um Padre, que estavam presentes no local do ocorrido, com o risco da própria vida, usando seu próprio corpo e sem nenhum aparelho apropriado, retirado o jovem FILIPE DE FREITAS, de 19 anos, do oitavo andar a 40 metros de altura, do parapeito do referido Fórum, salvando-o da morte certa e iminente, no caso de uma possível queda. Tudo devidamente comprovado através da Comissão Especial de Promoção por Ato de Bravura, procedida mediante Portaria nº GCG/0173/2008-CG, datada de 06 de novembro de 2008, expedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

Ato Governamental n.º 3.065

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.029/10, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17 de novembro de 2010.

Ato Governamental n.º 3.066

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.365, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de setembro de 2010, que nomeou **FABYAN ESBERARD DE LIMA BELTRÃO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 3.067

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de junho de 2006 e prorrogado através da Portaria Conjunta nº 001/SEAD/SER, publicada no Diário do Estado, edição do dia 02.04.2008 e em cumprimento a Liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2010.000112-5/001;

**R E S O L V E** nomear **JOÃO BOSCO GERMANO JUNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.068

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **PAULO ROBERTO ABRANTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Segurança Patrimonial e de Pessoas, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 3.069

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

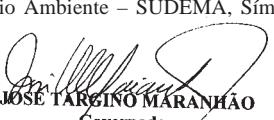
**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ARIANO MÁRIO FERNANDES FÔNSECA** do cargo de provimento em comissão de Diretor Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-1.

Ato Governamental nº 3.070

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **ANA LÚCIA QUEIROGA SPÍNOLA**, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-1.

  
**JOSE TARCISO MARANHÃO**  
 Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

RESENHA N.º 127 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 11 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados à **DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10016894-9	99.290-3	ANTONIO CASSEBINO DE SOUSA	SEDI	Polícia Militar – Hospital General Edson Ramalho
10030574-4	99.290-3	MARIA ELISABETE P.G.D QUEIROZ	SES	Polícia Militar – Hospital General Edson Ramalho
10016095-6	109.465-3	JOSÉ HIGSTINS BATISTA LEITE	PM	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10001076-8	99.087-6	MARIA JOSÉ FÉLIX PEREIRA	SECC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10013527-7	90.484-8	GERSON ALVES RODRIGUES	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10013527-7	102.077-8	JOSELENE DE SOUZA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10013527-7	97.187-1	LUIZA ZACARIAS DOS SANTOS	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10013527-7	94.619-2	MARIA DO ROZÁRIO DE F. G. AMORIM	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10013527-7	142.093-3	OLGA DOS SANTOS SOUSA	SEAD	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10016930-0	90.679-4	JOSEANE FREIRE CAMPOS	SEAD	Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental
10016931-1	79.179-5	JOAQUIM WILLIAMS U. QUEIROGA	SECAP	Secretaria de Estado do Governo
10028865-5	76.179-6	MANUEL CESÁRIO DA SILVA	SEAD	Secretaria de Estado do Governo
10028833-9	64.458-6			Secretaria de Estado da Educação e Cultura

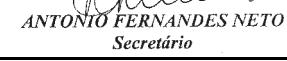
  
**ANTONIO FERNANDES NETO**  
 Secretário

RESENHA N.º 128 /2010

EXPEDIENTE DO DIA : 23 / 11 /2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
10016894-9	VALDETE FELIX CASTANHOLA	127.140-7	SEDI	Secretaria de Estado da Administração
10016804-3	JOÃO ANTONIO COELHO REGADAS	99.721-8	SEG	Secretaria de Desenvolvimento Humano
10016804-3	JOÃO ANTONIO COELHO REGADAS	99.721-8	PGE	Secretaria de Desenvolvimento Social
10016815-1	SINALV ALVES DE CARVALHO	77.504-8	SEAD	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10016818-3	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA DOS PASSOS	128.392-8	SEAD	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10013709-1	GLÓRIA DE FATIMA ARAÚJO	75.660-1	SEDI	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10034097-1	GUMERCINDO FARIA LEITE FILHO	138.776-6	SEAD	Defensoria Pública Geral do Estado

  
**ANTONIO FERNANDES NETO**  
 Secretário

RESENHA N.º 242/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 17/11/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista **Parecer Normativo n.º 007/2010 da ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, pelo **INDEFERIMENTO**, despachou os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** dos servidores pertencentes ao **Quadro Especial** abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
10.024.230-8	EDNALVA DE LIMA BARBOSA	068.072-9	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO
10.008.450-8	EDNALVA DE LIMA BARBOSA	068.072-9	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO
09.031.564-2	MARIA DO SOCORRO CARLOS DOS SANTOS	077.931-8	AGENTE ADMINISTRATIVO
10.016.391-2	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE VASCONCELOS	079.142-3	ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE
10.019.905-4	JANE IZAUZA DA SILVA DANTAS	080.152-6	AGENTE ADMINISTRATIVO
09.034.180-5	LUIZA CAVALCANTE MACEDO OLIVEIRA	080.223-9	AGENTE ADMINISTRATIVO
10.020.534-8	ANA EMILIA VIEGAS BRANDÃO	090.952-1	ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE
10.018.857-5	ROSEANE MARIA PIRES LEITE	091.000-7	ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE
10.013.194-8	NADJA MARIA BARBOSA	091.587-4	AGENTE ADMINISTRATIVO
10.019.579-2	PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO	095.694-5	ASSESSOR P/ ASSUNTOS ADM GERAL
10.017.144-3	FERNANDO ANTONIO BARBOSA LEMOS	096.193-1	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO
10.004.814-5	RITA DE CASSIA GOMES GOUVEIA	096.303-8	AGENTE ADMINISTRATIVO
09.060.833-0	EGBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE	148.533-4	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
09.036.088-5	MARIA CELESTINA BARROS RIBEIRO	149.606-9	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
10.012.640-5	MARIA DA PENHA SANTOS FRANCA	149.677-8	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

SEEC	10.013.447-5	MARIA HELINEIDE MELO DE FREITAS ALVES	84.564-7	Nº 792/2010
SEEC	10.020.110-5	MARIA LEITE DE CALDAS	95.722-4	Nº 739/2010
SEEC	10.020.443-1	MARIA MATILDE GOMES DE MELO	88.465-1	Nº 785/2010
SEEC	10.018.596-7	NEUDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	69.896-2	Nº 784/2010
SEEC	10.020.111-3	RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA BORGES	81.904-2	Nº 783/2010
SEEC	10.032.057-1	RAIMUNDA PARENTE NETA	56.503-2	Nº 831/2010
SEEC	10.017.176-1	RENILDE CAVALCANTE ALVES	91.831-8	Nº 745/2010
SES	10.018.169-4	RISOMAR DO NASCIMENTO PERNAMBUCO	68.957-2	Nº 801/2010
SEEC	10.016.263-1	ROSINALDA SOARES DE MORAIS	84.233-8	Nº 795/2010
SEEC	10.016.713-6	SONIA MARIA RUSSO BARRETO	131.607-9	Nº 737/2010



ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 305/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 18/11/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
10.032.982-9	JUSCELIO TRAJANO DE SOUSA FILHO	17/12/2010	033/GOPOS/SEAD/2010	DEFERIDO



ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 564/2010

EXPEDIENTE DO DIA 23.11.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	165-729-1	NEILA ADRIANA CARDOSO DA SILVA	180	DE 10.08.10 à 05.02.11
SEEC	165.846-8	MIRIAN GOMES CONFESSOR	180	DE 26.08.10 à 21.02.11
SEEC	651.792-7	FABIANA CANDIDO COSTA	180	DE 20.09.10 à 18.03.11
SEEC	653.063-0	CARLA PRISCILA ALVES DA SILVA	180	DE 07.10.10 à 04.04.11
SEEC	653.770-7	SABRINA CLAUDIA F. M. MELO	180	DE 15.09.10 à 13.03.11
SEEC	656.933-1	ROSIMERE BENTO DOS SANTOS	180	DE 06.09.10 à 04.03.11
SEEC	657.796-2	ARISTANEA REIS DE FREITAS LOPES	180	DE 14.10.10 à 11.04.11
SEEC	660.094-8	EKISSIA KELLI ARAUJO DOS SANTOS	180	DE 05.10.10 à 02.04.11
SEEC	660.407-2	MARIA DA VITORIA ARAUJO DA SILVA	180	DE 22.07.10 à 17.01.11
SEEC	673.095-7	MARINEZ CASSIANO DE ARAUJO	180	DE 16.09.10 à 14.03.11
SEEC	674.048-1	EDIVANIA CARDOSO DO NASCIMENTO	180	DE 28.10.10 à 15.04.11
SEEC	677.612-4	EDINEUDA TEIXEIRA DA S. T. COSTA	180	DE 16.09.10 à 14.03.11
SEEC	689.720-7	MARIA MARILENE DE ABREU BANDEIRA	180	DE 17.09.10 à 15.03.11
SEEC	690.635-4	JOSEFA POLIANA DOS SANTOS MACEDO	180	DE 05.10.10 à 02.04.11
SEEC	698.324-3	ANDREA DE PAULA	180	DE 11.08.10 à 06.02.11

PUBLIQUE-SE



MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Comunicação Institucional

## A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA N.º 002/GS

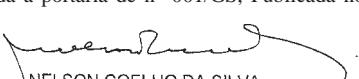
João Pessoa, 04 de novembro de 2010

O Superintendente de A União - Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art.8º, do Decreto nº 10.745 de 27 de junho de 1985,

RESOLVE designar os servidores , MARCOS AURELIO SOUTO CHAVES, matrícula nº128.000-7, NATALIA AMELIA LEITE MONTEIRO , matrícula nº147.016-7 e JANAYNA PAIVA DA SILVA matrícula nº 2.050-8, sob a presidência do primeiro e pelo prazo de 01 (um) ano, contando a partir da data da publicação desta portaria, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Superintendência, tendo como suplentes, MARIA ADALGIZA RODRIGUES CARDOSO, matricula nº 147.151-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a portaria de nº 001/GS, Publicada no Diário Oficial do dia 16 de julho/2010



NELSON COELHO DA SILVA  
Superintendente

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1735

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7306-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ELISABETH BEZERRA SPOSITO , Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 134.794-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1736

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7398-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS NEVES LOURENÇO DA SILVA , Professor de Educa

BUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA PATRÍCIO SILVEIRA , Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.676-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1739

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7764-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TERESINHA ALVES ROCHA DOS SANTOS , Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 76.613-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1740

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8067-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DAMIANA RODRIGUES MACIEL , Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.585-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1741

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3694-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SOLANGE ALVES PEREIRA , Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.723-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1751

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2619-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELZA ALENCAR DE ARAÚJO , Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula nº. 74.803-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1753

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1114-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JUCELINA ALVES FURTADO DA COSTA , Regente de Ensino, matrícula nº. 83.737-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1755

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7119-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora AURIZETE RANGEL DE MORAIS NOBREGA , Professor de Educação Básica 1 C V, matrícula nº. 84.471-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1926

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6696-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS NEVES LOURENÇO DA SILVA , Professor de Educa

ção Básica 1, matrícula nº. 71.603-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 08 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1927**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4650-08, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANALICE JERONIMO DE MEDEIROS , Professor de Educação Básica 3 C V, matrícula nº. 85.238-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 08 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1928**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6144-08, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLENE URTIGA DOS SANTOS SOUZA , Professor de Educação Básica 1 B V, matrícula nº. 114.842-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 08 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2504**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7187-09, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor SEVERINO COSTA DOS SANTOS, Assistente Técnico, matrícula nº. 300.733-2, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

João Pessoa, 28 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2505**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5520-09, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JUSTINA DE FÁTIMA ARAÚJO BARBOZA, Professor de Educação Básica 2 , matrícula nº. 60.567-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 28 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2506**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10265-09, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVONE MARIA DA SILVA SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº. 300.702-2, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 28 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2507**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1767-08, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA DA SILVA SILVEIRA, Agente de Portaria, matrícula nº. 100.625-8, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2508**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9387-09, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO ALBINO, Assistente Administrativo, matrícula

nº. 100.246-5, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2509**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 21933-10, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VIEIRA DE SOUSA, Agente de Portaria, matrícula nº. 400.771-9, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2513**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2345-09, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA GUIA DOS SANTOS, Agente de Portaria, matrícula nº. 100.507-3, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2515**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3366-10, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor ROBERTO FOOK SHIAM, Assistente Técnico, matrícula nº. 100.086-1, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2520**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 31666-10, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO CÂNDIDO SOARES GOMES, Engenheiro Civil, matrícula nº. 2.201-2, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

João Pessoa, 03 de novembro de 2010.

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

## Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA CONTROLE DA GERAL DO ESTADO CONTROLE DA GERAL DO ESTADO	CONSOLIDACAO GERAL ACORDO COM A NATUREZA ECONÔMICA DA DESPESA RECURSO DO TESOURO	PAG. 01 EXCE. 01 31/10/2010		
CÓDIGO *	E S P E C I F I C A C A O	SUBELEMENTO/ITEM *	ELEMENTO	CATEG. /SUBCATEG. ECON. *
300000 DESPESAS CORRENTES				3.161.525.248,24
310000 DESPESAS SOCIAIS				2.283.542.958,69
319000 APLICAÇÕES DIRETAS				208.022.794,51
319001 APOSENTADORIAS E REFORMAS				73.158.016,00
319002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				2.516.586,66
319009 SALARIO-FAMILIA				1.382.566.986,77
319010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				226.445.722,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR				58.500.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL				7.148.745,07
319017 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR				0,00
319018 DESPESAS DE EXERCÍCIOS DECORRENTE DE CONTRATOS DE T				183.102,93
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS				5.797.675,53
319092 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ANTERIORES				38.795.019,59
319094 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				33.543,50
319096 RESARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO				379.778,50
319097 DESPESAS DE EXERCÍCIOS DECORRENTE DE OPR. ENTRE ORG. FUND. E				281.872.271,26
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				281.872.271,26
320000 OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS DECORRENTE DE CONTRATOS DE T				0,00
320000 OUTRAS DESPESAS DA DIVIDA				93.128.559,45
320000 APLICAÇÕES DIRETAS				93.128.559,45
320001 OUTRAS DESPESAS DA DIVIDA POR CONTRATO				1.919.132,62
32002 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO				784.853.730,10
330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.959.380,00
330001 CONTRIBUIÇÕES				2.959.380,00
330002 CONTRIBUIÇÕES A MUNICÍPIOS				24.906.253,07
330030 MATERIAL DE CONSUMO				0,00
330039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				10.635.602,00
330040 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV				40.508.593,88
330053 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				33.913,07
330055 SERVIÇOS DE TERCEIROS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				0,00
330056 CONTRIBUIÇÕES				104.044,42
330057 SUBVENÇÕES SOCIAIS				7.024.000,00
330058 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ANTERIORES				220.441.76
330059 OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS DECORRENTE DE CONTRATOS DE T				40.000,00
330060 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				154.953.697,26
330061 OUTRAS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				11.385.475,65
330062 OUTROS BENEFÍCIOS NATUREZA SOCIAL				14.000,00
330063 OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS DECORRENTE DE CONTRATOS DE T				40.503,69
330064 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ANTERIORES				0,00
330065 OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS DECORRENTE DE OPR. ENTRE ORG. FUND. E				716.000,00
330066 CONTRIBUIÇÕES				22.485.789,82
330067 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ANTERIORES				0,00
330068 OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS DECORRENTE DE OPR. ENTRE ORG. FUND. E				29.120.000,00
330069 OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS DECORRENTE DE OPR. ENTRE ORG. FUND. E				31.167.231,97
330070 OUTRAS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				1.963.388,50
330071 INDENIZAÇÕES JUDICIAIS				1.093.000,00
330072 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				9.262.405,56
330073 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ANTERIORES				29.325.528,00
339003 INDENIZAÇÕES DIRETA DECORRENTE DE OPR. ENTRE ORG. FUND. E				12.325.999,34
339100 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPR. ENTRE ORG. FUND. E				9.156.537,17
339101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ANTERIORES				35.385.50
339109 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				8.666.525,87
339110 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				145.316,26



**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE SANTA RITA**

**PORATARIA Nº 00047/2010/CSR 6 de Outubro de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Jean Vanoncelos*  
**1477528 - IRAN VASCONCELOS**

Anexo da Portaria Nº 00047/2010/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.398-5	MARIA VERONICA ALVES DA SILVA MOVEIS	R SALGADO DE SÃO FELIX, Nº 41 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.095.376-6	RODOVIARIA SANTA RITA LTDA	R DO ROSARIO, Nº 60 - CENTRO	SANTA RITA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE SANTA RITA**

**PORATARIA Nº 00045/2010/CSR 14 de Setembro de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Jean Vanoncelos*  
**1477528 - IRAN VASCONCELOS**

Anexo da Portaria Nº 00045/2010/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.300-1	ELIDA MARIA DOS SANTOS MELO	R JOAO GOMES VIEIRA, Nº 118 - VARZEA NOVA	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.800-9	GENILSON ALVES DOS SANTOS	R VINTE E DOIS DE MAIO, Nº 226 - POPULAR	SANTA RITA / PB	FONTE
16.147.932-4	EDSON FERNANDES DE MORAIS	R DAVID SOUZA FALCAO, Nº S/N - CENTRO	LUCENA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE CABEDELO**

**PORATARIA Nº 00012/2010/CAB 12 de Maio de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0531682010-0, 0526292010-1; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/05/2010.

*1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO*

Anexo da Portaria Nº 00012/2010/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.120.389-2	CARIRI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº 474 - CENTRO	MONTEIRO / PB	NORMAL
16.038.188-6	O UTILITARIO FERRAGENS, PECAS E ACESSORIOS PARA BICICLETAS LTDA	R CLETO CAMPELO, Nº 00840 - CAMALAU	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE AREIA**

**PORATARIA Nº 00006/2010/ARE 11 de Novembro de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1138942010-8; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO*

Anexo da Portaria Nº 00006/2010/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.028.924-6	ROSANGELA MARIA MOTA VIDAL DUARTE	R FARM CICERO BARROS, Nº 00052 - CENTRO	AREIA / PB	FONTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORATARIA Nº 036/2010 – GRN-3**

**Campina Grande, 25 de outubro de 2010.**

EPP, Inscrição Estadual nº 16.149.019-0 e CNPJ nº 08.111.641/0001-25, estabelecida à Av. Assis Chateaubriand, nº 2445, no bairro Liberdade, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais Fatura, Modelo 1 Formulários Contínuos nºs 000.801 a 000.804, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009767/2009.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE

*maercio pereira*  
**MAÉRCIO PEREIRA**  
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010

Republicada por erro no nome

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORATARIA Nº 037/2010 – GRN-3**

**Campina Grande, 25 de outubro de 2010.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0687702010-3 -RRCG.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio do Talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Série "D", de nº 001.051 a 001.100, em nome da firma: **FÁBIO DE BRITO INOCÊNCIO**, Inscrição Estadual nº 16.141.075-8 e CNPJ nº 05.994.665/0001-81, estabelecida à rua Justino Alves de Azevêdo, s/n, no bairro Centro, na cidade de Puxinaná-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Série "D", de nº 001.051 a 001.100, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 595/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE

*maercio pereira*  
**MAÉRCIO PEREIRA**  
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010

Republicada por erro no nome

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORATARIA Nº 038/2010 – GRN-3**

**Campina Grande, 25 de outubro de 2010.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1001342009-7 -RRCG.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio dos Livros Fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, em nome da firma: **BORIS FREDERICO SANTOS BESSERA DE MELO**, Inscrição Estadual nº 16.147.120-0 e CNPJ nº 07.725.605/0001-99, estabelecida à rua D. Pedro II, nº 250, Sala 07, no bairro da Prata, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Livros Fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 007722/2009.

PUBLIQUE – SE

*maercio pereira*  
**MAÉRCIO PEREIRA**  
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010

Republicada por erro no nome

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORATARIA Nº 039/2010 – GRN-3**

**Campina Grande, 25 de outubro de 2010.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0408852010-6 -RRCG.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de 01(um) talão de Nota Fiscal, Modelo 1, de nº 000.001 a 000.050, em nome da firma: **JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA**, Inscrição Estadual nº 16.031.540-9 e CNPJ nº 24.106.544/0001-09, estabelecida a Praça da Bandeira, nº 38, no bairro da Prata, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) talão de Nota Fiscal, Modelo 1, de nº 000.001 a 000.050, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 047/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE

*maercio pereira*  
**MAÉRCIO PEREIRA**  
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 2

a 000.050, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 000627/2010.  
 III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE - SE

  
**MÁRCIO PEREIRA**  
 Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010  
 Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 041/2010 - GRN-3

Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0705162010-0 -RRCG.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de 05(cinco) talões de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série "D", de nºs 000.001 a 000.250, em nome da firma: M.C.C MOREIRA - ME, Inscrição Estadual nº 16.151.129-5 e CNPJ nº 08.651.773/0001-40, estabelecida a rua Afonso Campos, nº 48, Sala A, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 05(cinco) talões de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série "D", de nºs 000.001 a 000.250, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 003980/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE - SE

  
**MÁRCIO PEREIRA**  
 Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010  
 Republicada por erro no nome

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**Pauta da 1557ª** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 26 de NOVEMBRO de 2010.

**I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**

**II – EXPEDIENTE:**

**III – JULGAMENTOS:**

**IV – DISTRIBUIÇÃO:**

**1. Processo nº 0380122004-4**

Recurso HIE/CRF- nº 382/2009  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: ANTÔNIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
 Autuante: CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**2. Processo nº 00125972007-1**

Recurso HIE/ CRF- nº 028/2010  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: SUPERMERCADO PARAIBANO LTDA.  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: MARIA EIANE FERREIRA FRADE  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**3. Processo nº 0160242009-2**

Recurso VOL /CRF - nº 031/2010  
 Recorrente: COMERCIAL DE LATICÍNIO QUEIROZ LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: JODUY ALA ARAÚJO M. PEREIRA  
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**4. Processo nº 0297992008-8**

Recurso AGR/CRF - nº 304/2009  
 Agravante: INDUSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.  
 Autuada: INDUSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.  
 Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: DUY ALÃ DE ARAÚJO MARTINS  
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**5. Processo nº 1033232007-3**

Recurso HIE/CRF - nº 034/2010  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: ANTÔNIO PEREIRA NUNES  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA  
 Autuante: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE QUEIROZ  
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

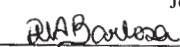
**6. Processo nº 0400802008-0**

Recurso EBG/CRF - nº 014/2010  
 Embargante: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.  
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
 Interessado: LIBÓRIO GONÇALO VIEIRA DE SÁ  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
 Autuante: SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA  
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**7. Processo nº 0893272009-6**

Recurso VOL/CRF - nº 121/2010  
 Recorrente: COLOROBIA NORDESTE PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA  
 Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

João Pessoa, 19 de novembro de 2010

  
**PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

Publicada no D.O.E. de 23.11.2010  
 Republicada por omissão no nome.

**Pauta da 1557ª** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 26 de NOVEMBRO de 2010.

**I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**

**II – EXPEDIENTE:**

**III – JULGAMENTOS:**

**IV – DISTRIBUIÇÃO:**

**1. Processo nº 0380122004-4**

Recurso HIE/CRF- nº 382/2009  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: ANTÔNIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
 Autuante: CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**2. Processo nº 00125972007-1**

Recurso HIE/ CRF- nº 028/2010  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: SUPERMERCADO PARAIBANO LTDA.  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: MARIA EIANE FERREIRA FRADE  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**3. Processo nº 0160242009-2**

Recurso VOL /CRF - nº 031/2010  
 Recorrente: COMERCIAL DE LATICÍNIO QUEIROZ LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: JODUY ALA ARAÚJO M. PEREIRA  
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**4. Processo nº 0297992008-8**

Recurso AGR/CRF - nº 304/2009  
 Agravante: INDUSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.  
 Autuada: INDUSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.  
 Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: DUY ALÃ DE ARAÚJO MARTINS  
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**5. Processo nº 1033232007-3**

Recurso HIE/CRF - nº 034/2010  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: ANTÔNIO PEREIRA NUNES  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA  
 Autuante: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE QUEIROZ  
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

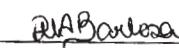
**6. Processo nº 0400802008-0**

Recurso EBG/CRF - nº 014/2010  
 Embargante: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.  
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
 Interessado: LIBÓRIO GONÇALO VIEIRA DE SÁ  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
 Autuante: SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA  
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**7. Processo nº 0893272009-6**

Recurso VOL/CRF - nº 121/2010  
 Recorrente: COLOROBIA NORDESTE PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA  
 Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

João Pessoa, 19 de novembro de 2010.

  
**PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

Publicada no D.O.E. de 09.11.2010

Republicada por omissão no nome.

## Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 267/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 23 de junho de 2010.

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2010, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
ALEXANDRE MOURA RIBEIRO	77.495-2	1ºPER/2010	0528/2010	FRANCISCO VIEIRA M. FILHO
ARLAN DE SOUZA LOPES	97.279-7	1ºPER/2010	0348/2010	TÂNIA VIEIRA BARROS
ANTONIO FERNANDO MEDEIROS	78.611-0	1ºPER/2010	0842/2010	-0-
ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA	89.839-2	2ºPER/2008	3440/2009	FRANCISCO LOPES LACERDA
ANTONIO DE OLIVIERA ALVES	99.528-2	2ºPER/2010	1101/2010	-0-
BENEDITO DE ANDRADE SANTANA	77.929-6	1ºPER/2010	1126/2010	-0-
CARDINEZA DE OLIVEIRA XAVIER	74.380-1	2ºPER/2010	1055/2010	-0-
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	102.353-5	1ºPER/2010	0816/2010	ODNALDO ESPÍNOLA PAULO ROBERTO DE M. BEZERRIL
ELZA REGIS DE OLIVEIRA LIMA	79.022-2	1ºPER/2010	1071/2010	PAULO ROBERTO DE M. BEZERRIL
FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE	96.504-9	2ºPER/2009	1019/2010	-0-
HELEMINAR DE OLIVEIRA DUTRA	89.986-1	1ºPER/2010	1064/2010	JOÃO FRANCISCO DE BARROS
IVANILDO FRANCISCO PESSOA	61.016-0	2ºPER/2009	1009/2010	ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO
JOSÉ ADAMASTOR MORAIS DE QUEIROZ MELO	79.258-6	1ºPER/2008	1151/2010	ELIANE MENEZES CAVALCANTI
JOÃO BATISTA DE SOUZA	98.247-4	1ºPER/2010	3933/2010	-0-
JOSÉ BELARMINO DE SOUZA	80.575-1	1ºPER/2010	0552/2010	FRANCISCO VIEIRA M. FILHO VALÉRIA MARIA SOLANO MACEDO
LUCIANO MEIRELES BEZERRA	93.440-2	2ºPER/2009	0801/2010	OTAVIO NETO ROCHA SARMENTO
LUIS HUMBERTO DA SILVA	87.069-2	2ºPER/2009	0936/2010	ABELARDO JUREMA FILHO FARIAS
LUIZ ANTONIO MARQUES FARIA	135.235-1	2ºPER/2009	1013/2010	ANTONIO ROBERTO DE M. FARIA
MARLUCE GONÇALVES DA ROCHA	91.570-0	2ºPER/2009	1099/2010	JOSÉ SALEM CAVALCANTE DE ARRUDA
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	73.892-1	1ºPER/2010	0669/2010	MARCOS ANTONIO MEDEIROS GUIMARÃES
MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO	80.769-9	1ºPER/2010	0870/2010	FÁBIO LIBERALINO DA
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA				

DURAND	80.199-2	1ºPER/2010	0331/2010	TABIO LIBERNO DA NÓBREGA
MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE MORAES	127.803-7	1ºPER/2010	0735/2010	-0-
MARIA DE LOURDES SARAIVA PONTES	91.154-2	1ºPER/2010	0886/2010	ROSENILDA MARQUES DA SILVA
MARIA MARGARETE DA SILVA	81.107-6	2ºPER/2009	1017/2010	NIVAN MEDEIROS ARAÚJO
MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO	63.850-1	2ºPER/2009	0912/2010	-0-
MARIA VALERIANO DE OLIVEIRA MARQUES	73.988-0	2ºPER/2010	0995/2010	-0-
<b>MANOEL ALVES CAVALCANTI</b>	<b>79.673-5</b>	<b>2ºPER/2010</b>	<b>0692/2010</b>	<b>ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA</b>
OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO	105.835-5	2ºPER/2008	0904/2010	HERCÍLIA MARIA RAMOS REGIS
PAULO CELSO DO VALLE FILHO	73.469-1	2ºPER/2008	1072/2010	JOSENETA DANTAS
REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO	79.457-1	1ºPER/2010	0928/2010	ANA MARIA MONTE ANDRADE DE MORAIS
SÓNIA MARIA PATRÍCIO PORPINO	94.605-2	2ºPER/2008	1050/2010	DERVAL MOREIRA DE ARAÚJO
ULIMAR BARBOSA DE LIMA	69.862-5	1ºPER/2010	1086/2010	JEZIEL MAGNO SOARES
VANILDO OLIVEIRA BRITO	80.246-8	2ºPER/2009	0940/2010	SEMIRAMES ABÍLIO DINIZ
ZONDISMAR DE OLIVEIRA	79.613-1	2ºPER/2009	1014/2010	CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Marcus Antonio Gerbasi**  
 Subdefensor Público, em substituição  
 ao Defensor Público Geral do Estado

Publicada no Diário Oficial em 07.07.2010

República por Incorreção

Portaria Nº 493/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2010, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ADRIANA RIBEIRO BARBOZA GOMES	88.951-2	2ºPer/2010	2687/10	RICO RDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
ANA MARIA AMORIM	75.987-2	1ºPer/2009	1983/10	MARIA DE FÁTIMA DE S. DANTAS
ANTONIO GONCALVES VIEIRA NETO	127.818-5	2ºPer/2010	2414/10	DULCE ALMEIDA DE ANDRADE
ANTONIO DE PADUA FERNANDES	134845-1	1ºPer/2010	640/10	JOSÉ REGIS DA SILVA
ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA	91.797-4	2ºPer/2010	165/10	ANTONIO LAURINDO PEREIRA KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO
ANAÍZA DOS SANTOS SILVEIRA	98.804-9	1ºPer/2010	1977/10	BORBA GERARDO LINS RABELO
ALBA NEIDE MAXIMO DA SILVA	74.278-3	1ºPer/2010	300/10	SOBRINHO ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA
ALUZIA MARIA DO CARMO	87.477-9	1ºPer/2010	2591/10	GERCILENA SUCUPIRA MEIRA
ALUZIO HILÁRIO DE SOUZA	65.693-3	2ºPer/2010	2914/10	ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA -0-
ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA	79.733-2	2ºPer/2010	2485/10	PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL
ELIANE MENEZES CAVALCANTI	76.342-0	2ºPer/2010	2490/10	GETÚLIO VALÉZIO DO EGITO
ELISETE D CUNHA PEREIRA	93.471-2	1ºPer/2008	2565/10	-0-
GEORGE DA SILVA RIBEIRO	135.298-3	1ºPer/2010	957/10	ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA
IONE STÉFANIS FARIAS LINS	80.904-7	1ºPer/2009	1769/10	JAIME FERREIRA CARNEIRO
IRICELMA BEZERRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	62.914-6	1ºPer/2010	2535/10	SÔNIA REGIS VITAL MAIA
IVANILDO FRANCISCO PESSOA	61.016-0	2ºPer/2010	2671/10	ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO
JOÃO JOSÉ SARAIVA COELHO	98.514-7	2ºPer/2010	275/10	JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO
JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE	104.535-1	2ºPer/2010	2539/10	-0-
JOSÉ DE SOUZA	60.731-2	2ºPer/2010	2543/10	CLEIDE MARQUES PÁTRÍCIO DA COSTA
KÁTIA LANUSA DE SÁ VIEIRA	87.038-2	2ºPer/2010	2739/10	CARLOS ALBERTO DE SOUZA VALÉRIA MARIA SOLANO MACEDO
LUCIANO MEIRELES BEZERRA	93.440-2	1ºPer/2010	2563/10	OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO
LUIS HUMBERTO DA SILVA	87.069-2	1ºPer/2010	2372/10	MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS
LUZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA	56.779-5	2ºPer/2009	2453/10	MARCOS ANTONIO M. GUIMARÃES
MARIA ANGELA AMARAL DI LORENZO	80.766-4	2ºPer/2010	1549/10	-0-
MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO	80.769-9	2ºPer/2010	2605/10	
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	73.982-1	2ºPer/2010	1928/10	JOSÉ SALEME C. DE ARRUDA
MARIA DE FÁTIMA C. LOPES RAMALHO	78.003-1	1ºPer/2010	2861/10	VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA
MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUSA	77.735-8	1ºPer/2010	2595/10	GLÁUCIA AMÉLIA S. BARBOSA
MARIA DE FÁTIMA DE LISBOA	89.308-1	2ºPer/2010	2634/10	EDNA MARIA R. DE FARIAS
MARIA DE FÁTIMA LEITE FERREIRA	69.571-8	2ºPer/2010	1971/10	NADJA SOARES BAIA
MARIA FAUSTA RIBEIRO	56.952-6	2ºPer/2010	488/10	-0-
MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO	63.850-1	2ºPer/2010	2798/10	MARCOS AUGUSTO ROMERO
NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE	80.578-5	1ºPer/2010	2498/10	MOZENEIDE VIEIRA LOPES
ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ	72.627-3	2ºPer/2010	607/10	-0-
PAULA FRASSINETE HENRIQUES DA NOBREGA	79.459-7	2ºPer/2010	2696/10	PAULO CELSO DO VALLE FILHO
PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL	80.505-0	1ºPer/2010	2632/10	ELZA RÉGIS DE O. LIMA
PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA	82.679-1	2ºPer/2010	2692/10	CATARINA MARTA M. G. RAMIRES
RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA	125.312-3	2ºPer/2010	2463/10	ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
ROSÂNGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO	92.147-5	2ºPer/2010	2736/10	ODONILDO ESPÍNOLA
ROSENILDA MARQUES DA SILVA	134.851-5	1ºPer/2010	1987/10	MARIA DE LOURDES SARAIVA
SAMUEL BASÍLIO PESSOA LIMA	72.381-9	2ºPer/2010	2205/10	ANGEL MARIA DANTAS L. ABRANTES
SEMIRAMES ABÍLIO DINIZ	92.092-4	1ºPer/2010	2731/10	VANILDO DE OLIVEIRA BRITO
SYLVIO PÉLICO PORTO FILHO	76.068-4	2ºPer/2010	2329/10	MÉRCIA MARIA ARAÚJO LIMA
TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA	62.163-3	1ºPer/2010	2527/10	MARINÉZIA RIBEIRO FERREIRA
WILSON SILVEIRA LIMA	89.187-8	1ºPer/2010	2647/10	CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS
WALACE OZIRES COSTA	59.190-4	2ºPer/2010	2574/10	JOSÉ DE PAULA REGO

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Publicada no Diário Oficial em 21/10/2010.  
Replicar por Incorreção.

Portaria Nº 511/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2010, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ALDACI SOARES PIMENTEL	74.582-1	1ºPER/2010	2711/10	Antonio Pereira Borba
ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG	73.758-5	2ºPER/2009	2586/10	Nivan Medeiros de Araújo
ANGELA MARIA DANTAS LUTFI DE ABRANTES	73.206-1	1ºPER/2010	2876/10	Samuel Basílio Pessoa de Lima
ARLAND DE SOUZA LOPES	97.279-7	2ºPER/2010	350/10	Tânia Vieira Barros
CONCEIÇÃO DE LOURDES BORBOREMA ARCOVERDE	93.903-5	2ºPER/2010	2797/10	Tereza Lizieux Feitosa Lira
ELZA REGIS DE OLIVEIRA LIMA	79.022-2	2ºPER/2010	2826/10	Elenice de França Lemos
FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA	127.779-1	2ºPER/2010	2540/10	-0-
FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ	73.876-0	1ºPER/2010	2424/10	-0-
ISABEL CARLOS ROCHA	85.604-5	2ºPER/2010	2398/10	Izabel Beatriz Gomes de Souza
JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO	90.710-3	2ºPER/2010	2403/10	-0-
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA DANTAS	70.034-7	1ºPER/2010	2892/10	João Gaudêncio Diniz Cabral
MARIA DE LOURDES SARAIVA PONTES	91.154.2	2ºPER/2010	2505/10	Rosenilda Marques da Silva
MARIA JUVINETE ANACLETO	135.322-5	1ºPER/2010	2916/10	Rosa Maria Elias Silva
MARIA STELA MONTENEGRO DE MORAIS	91.594-7	1ºPER/2010	2393/10	Eulina Almeida Lira Nobrega
VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA	64.503-6	1ºPER/2010	2909/10	Coriolano Dias de São Filho
WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE	73.891-3	2ºPER/2010	3886/10	Argemiro Queiroz de Figueiredo

Publique-se.  
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 12/11/2010.

Replicar por Incorreção.

Portaria Nº 538/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2915/2010-DPPB,

## Resenha N° 025/2010-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2990/2010	79.997-1	EULINA ALMEIDA LYRA NOBREGA	60	24.10.2010 a 22.12.2010
DPPB	3037/2010	73.210-9	JOSÉ RICARTE DE OLIVEIRA	90	29.10.2010 a 26.01.2011
DPPB	3079/2010	75.663-6	MARIA DE LOURDES MELO FERREIRA	60	03.11.2010 a 01.01.2011
DPPB	3230/2010	101.126.0	NAIR MEDEIROS SILVA PINTO PEIXOTO	60	28.09.2010 a 26.11.2010
DPPB	2972/2010	61.864-1	ROBERTO SANTOS LUZ	90	11.10.2010 a 08.01.2011
DPPB	3042/2010	128.247-6	SEBASTIANA ANÍSIO DE MELO NETA	60	30.10.2010 a 28.12.2010
DPPB	3125/2010	98.391-7	SILVIO SUASSUNA FILHO	60	07.11.2010 a 05.01.2011

João Pessoa, 17 de novembro de 2010.

## Resenha N° 026/2010-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, HOMOLOGA o processo de LICENÇA MATERNIDADE da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2961/2010	153.266-9	BIANCA GONÇALVES ALEXANDRE BRECKENFELD	180	10.10.2010 a 07.04.2011

João Pessoa, 17 de novembro de 2010.



*Elson Pessoa de Carvalho*  
Defensor Público Geral do Estado

## Procuradoria Geral do Estado

## PORTARIA N° 727/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 06 de dezembro de 2010 a 04 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ROBERTA DE LIMA VIÉGAS, matrícula nº 164.061-5, Assistente de Gabinete I, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

## PORTARIA N° 735/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor, ALESSANDRO SÁ GADELHA, matrícula nº 165.417-9, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 9º Núcleo de Sousa, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

## PORTARIA N° 736/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 20 de dezembro de 2010 a 18 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor, JOSÉ ULISSES DE LYRA JÚNIOR, matrícula nº 166.810-2, Assistente Jurídico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 3º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

## PORTARIA N° 737/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 157.304-7, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

## PORTARIA N° 741/PGE

João Pessoa, 19 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 13 de dezembro de 2010 a 11 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor SEVERINO FREIRE DE MELO, matrícula nº 88.923-7, Agente de Atividades Administrativas, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

## PORTARIA N° 742/PGE

João Pessoa, 19 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora JACIRA CALDAS DA CRUZ, matrícula nº 134.510-9, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional de Patos, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

## PORTARIA N° 745/PGE

João Pessoa, 22 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ERICA DE ARAÚJO TÔRRES GOUVEIA, matrícula nº 166.904-4, Assistente Administrativo II, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

## PORTARIA N° 746/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora SANCHA MARIA FROMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR, matrícula nº 166.649-5, Assessor de Gabinete, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.



**José Edílio Simões Souto**  
Procurador-Geral do Estado

## CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## RESOLUÇÃO N° 02/2010

Dispõe sobre as eleições para escolha dos representantes da 1ª e da 2ª Classe, que irão compor o Conselho Gestor dos Recursos do FUNPEPB, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei 9.004 de 30 de dezembro de 2009, art. 4º e,

CONSIDERANDO a edição da Lei 9.004/09, que instituiu o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado (FUNPEPB);

CONSIDERANDO a necessidade de um representante de cada Classe no Conselho Gestor do FUNPEPB;

CONSIDERANDO a promoção do representante da 2ª Classe e ainda, que o representante da 1ª Classe renunciou ao seu mandato;

RESOLVE editar a presente Resolução, nos seguintes termos:

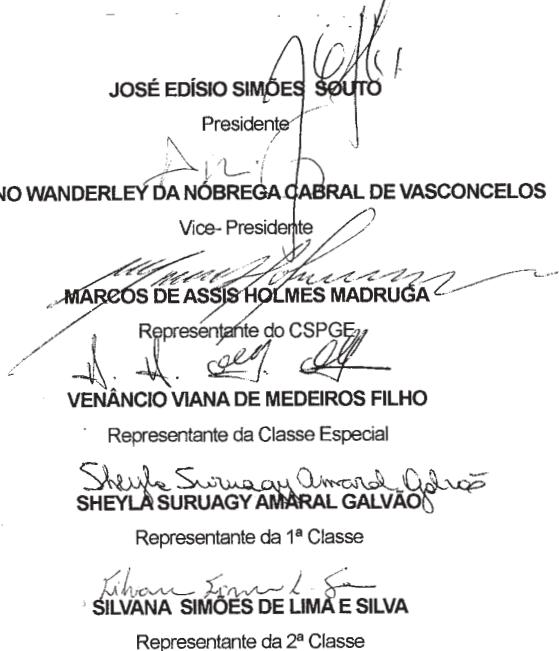
Art. 1º. As eleições serão realizadas no dia 01/12/2010(quarta-feira), na sede da Procuradoria Geral do Estado, na Avenida Epitácio Pessoa, nº 1457, 4º andar, Bairro dos Estados, nesta capital, no horário compreendido entre as 10:00 e 12:00 horas.

Art. 2º. O Registro dos interessados em participar da eleição para representantes da 1ª e da 2ª Classe como candidatos a integrantes do Órgão Gestor do FUNPEPB poderá ser feito no Gabinete do Procurador Geral do Estado, até as 12:00 do dia 26/11/2010. (sexta-feira)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em João Pessoa 22 de novembro de 2010.



**JOSÉ EDÍLIO SIMÕES SOUTO**  
Presidente  
  
**ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS**  
Vice-Presidente  
  
**MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**  
Representante do CSPGE  
  
**VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**  
Representante da Classe Especial  
  
**SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO**  
Representante da 1ª Classe  
  
**SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA**  
Representante da 2ª Classe

## PORTARIA N° 747/PGE

João Pessoa, 24 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe